



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA
DIRETORIA DE GABINETE-REITORIA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23853.002690/2025-62

Unidade Gestora: 156677

**TERCEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 07/2022 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDONÓPOLIS E A EMPRESA
KADEAS RESTAURANTES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS – UFR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.854.176/0001-95, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP 78.736-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio da sua Reitora Profª. **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA**, nomeada pela Portaria nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 149****, vem apostilar o Contrato nº 07/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **KADEAS RESTAURANTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.713.331/0001-22, sediada na Rodovia BR 158, Km 563, Bairro Industrial III, na cidade de Água Boa/MT, CEP 78.635-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a aprovação pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (0479264) do teor do Parecer nº 07/2025 (0472651), que analisou o pleito de reajuste do CONTRATO ATUALIZADO, faz-se necessário o seu apostilamento, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste de preços, **a partir de 23/03/2025**, no percentual de **5,06%** (cinco vírgula zero seis por cento), referente ao índice IPCA/IBGE acumulado de março/2024 a fevereiro/2025, perfazendo o montante estimado de **R\$ 73.022,19** (setenta e três mil vinte e dois reais e dezenove centavos):

DIFERENÇA MENSAL DO REAJUSTE				
MÊS	Nº DE DIAS	VALOR ORIGINAL	VALOR REAJUSTADO	DIFERENÇA DO REAJUSTE

¹ mar./25	9	R\$ 88.446,34	R\$ 93.463,13	R\$ 5.016,79
abr./25	30	R\$ 294.821,12	R\$ 311.543,76	R\$ 16.722,64
mai./25	30	R\$ 294.821,12	R\$ 311.543,76	R\$ 16.722,64
jun./25	30	R\$ 294.821,12	R\$ 311.543,76	R\$ 16.722,64
jul./25	30	R\$ 294.821,12	R\$ 311.543,76	R\$ 16.722,64
² ago./25	2	R\$ 19.654,74	R\$ 20.769,58	R\$ 1.114,84
TOTAL		R\$ 1.287.385,54	R\$ 1.360.407,73	R\$ 73.022,19

¹A partir de 23 de março de 2025 - Início dos efeitos financeiros do 2º reajuste contratual (cálculo pró-rata);

²Término da vigência contratual do TA 01/2023 ao TC 07/2022 - 02 de agosto de 2025 (cálculo pró-rata).

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado:

2.1.1. No Art. 61 da Instrução Normativa nº 05, de 26 maio de 2017:

"Art. 61. O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É admitida estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 2º O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

§ 3º São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

§ 4º Nos casos em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo."

2.1.2. No item 18 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022, que deu origem ao contrato nº 07/2022:

"18.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.21. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):"

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

3.1. Após o reajuste de preços, o **valor global estimado** do CONTRATO ORIGINAL **passará de R\$ 5.896.422,34** (cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e

dois reais e trinta e quatro centavos) **para R\$ 6.230.875,10** (seis milhões, duzentos e trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos), **a partir de 23/03/2025**, inclusos todos os custos e despesas contratuais;

3.2. **O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 294.821,12** (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e doze centavos) **para R\$ 311.543,76** (trezentos e onze mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), **a partir de 23/03/2025**:

Item	Serviços	Und. Fornecimento	Quantidade (20 meses)	Valor Unitário	Pgto/ aluno	Pgto/ UFR	Pgto Total/ UFR
1	Desjejum Padrão Parcial	Unidade	44.275	R\$ 3,94	R\$ 1,00	R\$ 2,94	R\$ 130.168,50
2	Almoço Padrão Parcial	Unidade	191.960	R\$ 18,99	R\$ 2,50	R\$ 16,49	R\$ 3.165.420,40
3	Jantar Padrão Parcial	Unidade	89.159	R\$ 18,99	R\$ 2,50	R\$ 16,49	R\$ 1.470.231,91
4	Desjejum Padrão Total	Unidade	13.103	R\$ 3,94	R\$ 0,00	R\$ 3,94	R\$ 51.625,82
5	Almoço Padrão Total	Unidade	37.990	R\$ 18,99	R\$ 0,00	R\$ 18,99	R\$ 721.430,10
6	Jantar Padrão Total	Unidade	32.353	R\$ 18,99	R\$ 0,00	R\$ 18,99	R\$ 614.383,47
7	Desjejum Outros	Unidade	2.045	R\$ 3,94	50,00%	R\$ 1,97	R\$ 4.028,65
8	Almoço Outros	Unidade	4.090	R\$ 18,99	50,00%	R\$ 9,50	R\$ 38.834,55
9	Jantar Outros	Unidade	3.660	R\$ 18,99	50,00%	R\$ 9,50	R\$ 34.751,70
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 6.230.875,10
VALOR MENSAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 311.543,76

4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na classificação abaixo:

PTRES	231307
-------	--------

Fonte	1000000000
Nat. Despesa	339039
UGR	157126
Plano Interno	M15C1G23SFN

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Em razão do aumento do valor do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia adicional de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme item 19.13 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do termo.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Representante Legal da Contratante.

Rondonópolis, 20 de março de 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA
Representante Legal da CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR**, em 24/03/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0481708** e o código CRC **FCD4ABFE**.